CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 103/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o acesso ao esporte e ao lazer é definido como direito fundamental, reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU) e pela Constituição Federal de 1988, art. 217;
b) as quadras de tênis da Boca do Rio, único espaço público para a prática do esporte em Salvador, é também, por ser público, um espaço democrático;
c) nas últimas décadas, governos locais vêm consquistando uma nova dimensão política;
d) no Município, a população vive; é nele que toda e qualquer forma de política e as ações governamentais interferem diretamente; cabe ao Município, portanto, desenvolver políticas públicas de esporte e lazer, através dos órgãos responsáveis em efetivá-las;
e) o esporte e o lazer são setores importantes para o desenvolvimento social, e, sobre diversos aspectos, interferem na qualidade de vida de todos os cidadãos; por isso, falar em políticas de esporte e lazer é falar em desenvolvimento humano;
f) o lazer cada vez mais se impõe como uma necessidade na vida das pessoas, assim como o trabalho, e o uso do tempo livre vai se concretizando como processo de realização humana,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de requalificar a iluminação das cinco quadras de tênis da Boca do Rio e melhorar as demais estruturas desse equipamento esportivo.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires